

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**LEI Nº 4090 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010**

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica:

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 11 (onze) parcelas mensais, repassadas no período de fevereiro a dezembro de 2010, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes referentes a verba municipal:

§ 1º Apoio Criança/Adolescente				
	1 PARCELA	10 PARCELAS	11 PARCELAS	TOTAL
DCA Desenvolvendo a Criança e o Adolescente	R\$ 2.545,50	R\$ 2.545,45		R\$ 28.000,00
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	R\$ 20.363,60	R\$ 20.363,64		R\$ 224.000,00
Casa de Santa Glara	R\$ 5.181,80	R\$ 5.181,82		R\$ 57.000,00
Casa de Santo Expedito	R\$ 2.545,50	R\$ 2.545,45		R\$ 28.000,00
Casa do Adolescente de Bebedouro			R\$ 1.700,00	R\$ 18.700,00
CEFA	R\$ 2.072,70	R\$ 2.072,73		R\$ 22.800,00
ARTSÓL	R\$ 536,40	R\$ 536,36		R\$ 5.900,00
			Total	R\$ 384.400,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00.3350.00.00.08.243.4001-2355.

§ 2º Apoio à Pessoa Idosa				
	1 PARCELA	10 PARCELAS	11 PARCELAS	TOTAL
Lar do Idoso Servas do Senhor	R\$ 7.545,50	R\$ 7.545,45		R\$ 83.000,00
Sociedade Obreiros da Caridade			R\$ 1.700,00	R\$ 18.700,00
Vila Beato Contardo Ferrini	R\$ 2.363,60	R\$ 2.363,64		R\$ 26.000,00
			Total	R\$127.700,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00.3350.00.00.08.241.4004-2364.

§ 3º Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência				
	1 PARCELA	10 PARCELAS	11 PARCELAS	TOTAL
ADB - Associação dos Def. de Beb.			R\$ 1.700,00	R\$ 18.700,00
APAE - Assoc. Pais Amigos Exc. Beb.	R\$ 1.472,70	R\$ 1.472,73		R\$ 16.200,00
APAE - Assoc. Pais Amigos Exc. Beb.	R\$ 1.363,60	R\$ 1.363,64		R\$ 15.000,00
APAE - Assoc. Pais Amigos Exc. Beb.	R\$ 9.090,90	R\$ 9.090,91		R\$ 100.000,00
AVIDA - Assoc. Valoriz. Int. Def. Aud.	R\$ 1.409,10	R\$ 1.409,09		R\$ 15.500,00
CIEB - Centro Int. Equoterapia Beb.	R\$ 845,50	R\$ 845,45		R\$ 9.300,00
			Total	R\$ 174.700,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00.3350.00.00.08.242.4005-2367.

Publicada no Jornal "Folha da Cidade"

Ano VII – Número 669 - Data: 24/02/2010 – Página 06

§ 4º Segmento Família	1 PARCELA	10 PARCELAS	11 PARCELAS	TOTAL
Associação Antialcoólica Beb.			R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
APRET- Assoc. P. Pac.Renais Transp. Beb.	R\$ 2.454,50	R\$ 2.454,55		R\$ 27.000,00
CAECC - Centro Ass. Esp. Calvário ao Céu - Albergue	R\$ 1.036,40	R\$ 1.036,36		R\$ 11.400,00
CAECC - Centro Ass. Esp. Calvário ao Céu			R\$1.700,00	R\$ 18.700,00
Casa da Criança Irmã Crucifixa			R\$1.700,00	R\$ 18.700,00
CEPROBEM - Centro de Est.Proj. Bem do Menor			R\$1.700,00	R\$ 18.700,00
Centro Comunitário Alto da Boa Vista			R\$1.700,00	R\$ 18.700,00
Fundação Abílio Alves Marques	R\$ 772,70	R\$ 772,73		R\$ 8.500,00
GAIB - Grupo Antialcoólico Indep. Bebedouro			R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
GLAV - Grupo Luta e Amor à Vida	R\$ 2.072,70	R\$ 2.072,73		R\$ 22.800,00
Rede Feminina de Combate ao Câncer			R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
SSAF - Serv. Social de Atendimento Familiar	R\$ 663,60	RR\$ 663,64		R\$ 7.300,00
			Total	R\$ 178.200,00
			Total Geral	R\$ 865.000,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.03.00.3350.00.00.08.244.4002-2361.

Art. 2º As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de fevereiro de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de fevereiro de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"